



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 564, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 549, de 17 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais de assistência social a pessoas carentes do Município de São Sebastião do Oeste, para incluir benefício de auxílio funeral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1.º da Lei n.º 549, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º-...

...

IX – Auxílio funeral no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de março de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal